



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 202407314621

Data emissão: 31-07-24

Hora: 10:46

Responsável:

Câmara M. Três Barras PR

PROJETO LEI Nº 2697/2024

Data 29/07/2024

Protocolo Nº _____
Emissão:

Assinatura:

Câmara M. Três Barras PR

SÚMULA. Altera o art. 7º da Lei nº 2081, de 20/04/2021, acrescentado pela Lei nº 2131, de 15/09/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com instituições financeiras, para concessão de empréstimo a servidores públicos municipais mediante consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o art. 7º da nº 2081, de 20/04/2021, acrescentado pela Lei nº 2131, de 15/09/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com instituições financeiras, para concessão de empréstimo a servidores públicos municipais mediante consignação em folha de pagamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

..... “**Art. 7º.** O prazo máximo para a amortização do crédito concedido mediante empréstimo consignado limita-se a 144 (cento e quarenta e quatro) meses.”

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições das Leis nºs 2081, de 20/04/2021, e 2131, de 15/09/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2697/2024

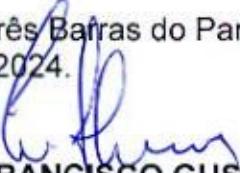
Visa o presente Projeto de Lei, alterar o art. 7º da Lei nº 2131/2021, de 15/09/2021, que acrescenta e renumera artigos da Lei Municipal nº 2081/2021, de 20/04/2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com instituições financeiras, para concessão de empréstimo a servidores públicos municipais mediante consignação em folha de pagamento.

A alteração é o aumento de 120 (cento e vinte) parcelas para 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas de amortização da dívida.

Por outro lado, informação de uma instituição financeira, interessada na alteração é de que os juros terão uma redução considerável a partir desta alteração.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de julho de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal